



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**AÇÃO DE AUDITORIA N° 013 - PAAI/2022 - DECRETO N° 629/2022**

O presente relatório trata-se de avaliação das medidas que foram adotadas pelo Poder Executivo referente ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), e-Prevenção.

Fora encaminhado para a Secretaria de Administração o Processo nº 7.459/2021, com as primeiras ações a serem desenvolvidas, para que posteriormente fosse alinhado com as demais Secretarias os procedimentos e ajustes necessários para a correta implementação do e-Prevenção, bem como o Programa de Integridade.

Em análise ao referido processo verificou-se que, das várias ações que devem ser implementadas, algumas estão em fase de implantação e outras ainda não iniciaram.

Foram abertos os seguintes processos visando implantações em atendimento ao e-Prevenção:

➤ Processo nº 9.356/2021 aberto pela Controladoria Geral, com sugestão de Minuta de Código de Ética. Em 07 de janeiro de 2022 foi publicado no Portal da Transparência do Município, o Decreto Municipal nº 1628/2021, o qual institui o Código de Ética dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Poder Executivo.

O Art. 38 do Decreto nº 1628/2021 prevê a criação da Comissão de Ética e da Gestão da Ética:

“Art. 38. Fica criada Comissão de Ética Pública, vinculada diretamente ao Prefeito, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três membros e respectivos suplentes, todos agentes efetivos e estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O presidente da Comissão será indicado pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

Art. 39. A designação da Comissão de Ética a que se refere o Art. 38, será realizada por portaria pelo dirigente máximo do órgão.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

§ 1º. A indicação não poderá recair em agente que tenha sofrido sanção disciplinar nos últimos 03 (três) anos.

Art. 40. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada de acordo com o Art. 48.

§ 1º. Deve-se considerar impedido o membro da Comissão que tiver cônjuge, companheiros, afins e parentes até terceiro grau, em processo ético conduzido por esta.

§ 2º. O agente público investigado será oficiado para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. Os interessados bem como a Comissão de Ética, de ofício, poderão produzir provas documental e testemunhal.

§ 4º. A Comissão de Ética poderá promover as diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista, quando julgar imprescindível.

§ 5º. Concluídas as diligências mencionadas no parágrafo anterior, a Comissão de Ética oficiará o agente público para nova manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º. A Comissão de Ética encaminhará o parecer final à autoridade superior do município, e em se tratando de agente da alta administração o parecer final será também encaminhado à Controladoria.”

A Secretaria de Administração, através do Processo Administrativo nº 6800/2022 sugeriu a “Criação da Gratificação para servidores municipais membros da Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal”. Em 21 de setembro de 2022 fora aprovada a Lei Municipal nº 2598/2022, criando a Gratificação para Membros da Comissão de Ética.

A Secretaria de Administração solicitou a nomeação da Comissão de Ética, ainda não formalizada.

➤ Processo nº 9.859/2021 aberto pela Controladoria Geral, o qual encaminha sugestão de minuta de instrução normativa de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração. Em 02 de setembro de 2022 fora publicado o Decreto Municipal nº 1054/2022 que aprova a Instrução Normativa Controladoria Geral Interna - SCI nº 016/2022 - Versão 01.00 - que, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

➤ Processo nº 10.074/2021 aberto pela Secretaria de Administração, onde o objeto é o desenvolvimento de um no site da prefeitura, para que as informações estejam melhores apresentadas aos cidadãos. Através do Pregão Eletrônico nº 043/2022, fora selecionada a empresa a qual desenvolveria o novo site do município, efetivado através do contrato nº 265/2022 e autorização de fornecimento nº 1936/2022, portanto até o presente momento ainda não foi implantado o novo site.

➤ Processo nº 11.385/2021 aberto pela Controladoria Geral, encaminha Relatório do Programa de Prevenção a Corrupção - PNCP, e as respectivas sugestões que servirão para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes. Neste mesmo processo foi apresentado pela Secretaria de Administração o Plano de Ação e-Prevenção.

Fora solicitado através do Processo nº 2.864/2023, informações sobre o andamento das ações apresentadas no Processo nº 11.385/2021. Em resposta a Secretaria de Administração apresentou as seguintes informações:

- ✓ **Tema - Prevenção - Controles Preventivos:** que grande parte das ações serão desenvolvidas pela Comissão de Ética, no entanto, até o presente momento não foi autorizada a nomeação da referida Comissão;
- ✓ **Tema - Prevenção - Controles Preventivos:** informa que em relação ao Item Q9-A1, as atribuições dos cargos em comissão foram criadas através do Decreto nº 1.590/2022;
- ✓ **Tema - Prevenção - Transparência:** a maior parte das ações se refere-se ao novo site da prefeitura, e que o mesmo está sendo desenvolvido. Neste ponto ainda destaca que algumas Instruções Normativas referentes ao Item Q18-A2 foram atualizadas.
- ✓ **Tema - Detecção - Controles Detectivos:** informado pela Secretaria de Administração que será realizada uma nova licitação para sistemas, e que itens referentes aos controles serão incluídos no Termo de Referência;
- ✓ **Tema - Correção - Ilícitos Éticos Administrativos:** que a ação relacionada ao Item Q30-A1 será desenvolvida pela Comissão de Ética, que até o presente momento não foi autorizada a nomeação, e a ação referente ao Item Q30-A2 será realizada pela Comissão de PAD;
- ✓ **Tema - Monitoramento - Monitoramento Contínuo:** as ações serão definidas posteriormente;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

- ✓ Tema - Transparência e Participação Social para Estados e Municípios -  
**Transparência Local:** as ações se referem ao novo site da Prefeitura, e que o mesmo está sendo desenvolvido;
- ✓ Tema - Transparência e Participação Social para Estados e Municípios -  
**Participação Social Local:** as ações serão definidas posteriormente, e a ação referente ao Item Q42-A2 está sendo desenvolvida.

Diante dos fatos apresentados pela Secretaria de Administração, a mesma no Processo nº 11.385/2021, solicitou prorrogação do prazo em 120 dias, sendo os prazos prorrogados até 30/06/2023.

Verificou-se de forma sucinta que ainda restam muitas pendências a serem supridas.

É necessário também **a atualização do plano de ação junto ao sistema** do e-prevenção que encontra-se alimentado com informações definidas no plano de ação anterior (em anexo). É necessário que seja ajustado com as partes interessadas as datas e ações a serem realizadas.

Ainda, recomenda-se **analisar itens por amostragem para verificar a implementação efetiva** das ações do e-Prevenção no decorrer do plano de ação. Portanto, **recomendamos inseri-lo nas ações do PAAI/23.**

É o relatório.

Santa Maria de Jetibá, 18 de abril de 2023.

**Priscila Jacob Knaak**  
Auditora Pública Interna  
CRC/ES nº 22840/O  
CRA/ES nº 24603  
Matricula 052837